



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 74/2021
 b) Licitação Nº : 30/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 13/08/2021
 e) Objeto Homologado : Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário micro ônibus zero km, com (acessibilidade - 1 cadeirante) com recursos FNS - Proposta nº 09280.202000/1200-01, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDACNPJ/CPF:
05.440.065/0001-71

LOTE 1

Valor Total do Lote: 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional, com as características mínimas: Cor Predominante: Branca. Carro Completo - Carroceria e Chassi integrados. Ano/Modelo 2021/2021 Sistema de acessibilidade para pessoas tipo cadeirante, com mobilidade reduzida. Ar condicionado interno. Capacidade mínima de 24 passageiros sentados mais motorista. Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno. Sistema de TV visível para todos os passageiros, com DVD e Radio Mp3 instalado. Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido. Largura das poltronas de no mínimo 875mm. Cinto de segurança retrátil para todos os passageiros.	UNID	1,00	R\$ 313.900,00	R\$ 313.900,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	<p>Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; Alavanca de câmbio no painel. Direção hidráulica; Computador de Bordo. Motor com potência mínima de 150 CV. Injeção Eletrônica. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts composto por duas baterias. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Dimensões mínimas do veículo: Comprimento total de no mínimo 7.300 mm. Entre eixos de no mínimo 3.700 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Altura Externa de no mínimo 2.800 mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.700 KG Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5" Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Garantia e assistência técnica completa do chassi e da carroceria de 02 anos conforme o manual do proprietário. Apresentar declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o veículo ofertado e prestar garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria. Adesivo com logomarca do programa conforme modelo fornecido. Marca: Mascarello Modelo Gran Micro S2 Rodoviário a ser encarroçado sobre chassi Mercedes-Benz Modelo LO-916.</p>				



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Valor Total Homologado - R\$ 313.900,00

Mauá da Serra, 13 de agosto de 2021.

HERMES WICHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 815/2021

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art.1º. Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**” do município de Mauá da Serra, ao Senhor **EUGENIO LUIZ ORTIZ**, mais conhecido por **GABRIEL DO RESTAURANTE**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 816/2021

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do Município de Mauá da Serra, a ser comemorado no dia 15 de maio de cada ano, denominada “Lei Maria Nolasco de Souza”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. Fica instituído através da presente, denominada “Lei Maria Nolasco de Souza” o Dia Municipal do Ciclista, a ser celebrado no dia 15 de maio de cada ano, podendo o Poder Executivo Municipal flexibilizar referida data, para o fim de incluir na programação da Festa do Milho.

Art. 2º. São os objetivos deste dia:

- I –** Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II –** Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III –** Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Ciclista”, realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade cível acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º. Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

Hermes Wichthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

3º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor: **Hermes Wicthoff**, Brasileiro casado, Comerciante, domiciliado na Avenida Ponta Grossa sob o nº 535 Centro CEP:86.828-000 Mauá da Serra Estado do Paraná, portador da Cédula de RG: 6. 175.596 - 9 SSP/PR e do CPF: nº 975.527.559 -20.

CONTRATADA: LABORO COMERCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ: 06.093.138/0001-69 Domiciliada na Avenida Curitiba sob o nº 1433, Sala 206 Centro CEP 86.800-704 Fone 043-3034-3063, Email:mario@laboro.com.br cidade de Apucarana Estado do Paraná, representada pelo senhor:MARIO CLODOALDO MIRANDA Brasileiro, solteiro, Contador, RG: 6.278.046-0 SSP/PR CPF: 024.953.149-61 residente e domiciliado à Rua José Toth nº 22, Jardim por do Sol, CEP:86.801-466 Apucarana Estado do Paraná, Ambos acordam e ajustam firmar o presente 3º Termo do Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 094/2018 decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 049/2018**, nos termos da lei nº8.666/93 e suas alterações, assim como pelas obrigações e responsabilidades das partes.

1.1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

1.1.2

1.1.3 OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PROCEDER Á PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2018 PARA MAIS 365 DIAS CONFORME ARTIGO 57º DA LEI 8666/93 CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO MESMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo:

As partes prorrogam o presente contrato pelo período de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias), sendo de:15 de Agosto de 2021 até 14 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor:

(Fica mantido o valor do Contrato Original, de: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (Doze) meses, sendo parcelas iguais mensais no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais - cada) correspondendo o serviço contratado inicialmente.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Contrato:

Ficam as demais cláusulas do contrato primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 3º Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 13 de Agosto de 2021.

Município de Mauá da Serra
Hermes Wichthoff
Prefeito
CONTRATANTE

MARIO CLODOALDO MIRANDA
CPF:024.953.149-61
LABORO COMER CONSULT. E ASSESS. LTDA - ME
CNPJ: 06.093.138/0001-69
CONTRATADA.

Testemunha: _____ CPF:024.947.269-48
Marcio Aparecido Davides

Testemunha: _____ CPF:050.749.349-40
Eder Marins dos Santos



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO N° 077/2021

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e da outras providências.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL N° 580/2017, DE 08/06/2017 E A RESOLUÇÃO N° 777/2013 - GS/SEED, DE 27/02/2013, E CONSIDERANDO A ATA N° 03/2021, DA REUNIÃO DO DIA 25/06/2021 E CONSIDERAÇÃO O TERMO DE RETIFICAÇÃO,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Mauá da Serra, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Cátia Cristina Cordeiro dos Santos;
Suplente: Rosana Wichhoff Kuhl.

II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Érica Aparecida Nascimento; (**vice-presidente**)
Suplente: Ligia Domingos Vieira

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Jéssica Caroline Costa; (**presidente**)
Suplente: Laiane Mary Moreira Miguel;

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Neuci Cordeiro Lima de Godoi;
Suplente: Ângela de Freitas Rodrigues.

Art. 2º. O mandato dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º. Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do referido Comitê os seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Jéssica Caroline Costa

II - VICE-PRESIDENTE: Érica Aparecida Nascimento

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 061/2021 de 28/06/2021 .

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 078/2021

SÚMULA: Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Mauá da Serra, e da outras providências.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 044/2009 E CONSIDERANDO REUNIÕES DO DIA 02/08/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme segue:

I - REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER EXECUTIVO:

Titular: Roger Alexandre França;
Suplente: Felipe Alcântara França.

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES, INDICADOS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO:

Titular: Fabiana Aparecida Paes;
Suplente: Cátia Cristina Cordeiro dos Santos.

Titular: Jéssica Caroline Costa (**vice-presidente**);
Suplente: Renata Bertanha Pereira.

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES:

Titular: Núbia Fernanda Rodrigues;
Suplente: Leandro Mendes Arruda.

Titular: Stéfane Lara Polese (**presidente**);
Suplente: Raynanza Alves do Real.

IV - REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Aline Cléa dos Santos Martins Schmidt;
Suplente: Wellington Jorge Bueno.

Titular: Silvia Magda Costa Faria;
Suplente: Andréia Soares Coutinho.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

Art. 2º. Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho os seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Stéfane Lara Polese;

II - VICE-PRESIDENTE: Jéssica Caroline Costa.

Parágrafo Único. a nomeação referida no *caput* deste artigo terá vigência para o quadriênio 2021/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

**Hermes Wicthoff
PREFEITO**